

**1 - Objeto:**

Aquisição de microfones.

**2 - Detalhamento do objeto:**

Não se aplica.

**3 - Especificação técnica do objeto:**

Conforme subitem 4.1. Especificação técnica do item.

**4 - Itens do Objeto:**

Lo te	Nº do item	Item	Unida de	Quantid ade
1	1	Microfone sem fio duplo de lapela (1 base receptora + 2 transmissores + 2 microfones de lapela).	UNIDA DE	1
2	1	Microfone sem fio duplo de mão (1 base receptora + 2 microfones transmissores de mão)	UNIDA DE	1

**Lote: 1, Nº Item: 1, Nome: Microfone sem fio duplo de lapela (1 base receptora + 2 transmissores + 2 microfones de lapela).**

**4.1 - Especificação técnica:****4.1.1. Lote 1.** Microfone sem fio duplo de lapela.

4.1.1.1. O microfone sem fio duplo de lapela deve ser composto por 1 (um) receptor de canal duplo com fonte de alimentação, 2 (dois) transmissores a pilhas AA, dois microfones de lapela com presilha e cabo P10.

4.1.1.2. O microfone sem fio duplo de lapela deverá ser fornecido com as pilhas, fonte, antenas, cabo p10 e quaisquer outros acessórios necessários inclusos para seu funcionamento.

4.1.1.3. O microfone sem fio duplo de lapela deve atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Homologado pela Anatel
- Transmissão UHF

- Função scan para seleção automática de frequência
- Alcance de 80 metros
- Saída do receptor para o amplificador/mesa P10 mono e XLR balanceada
- Transmissor alimentado por 2 pilhas AA alcalina ou recarregável com duração de 8 horas
- Receptor alimentado por fonte bivolt
- Ajuste de ganho no transmissor
- Receptor com display e indicador de RF e AF para cada canal
- Transmissor com indicador de nível de bateria e canal
- Receptor com 2 antenas (internas ou externas)

**4.2.1 - Marca/Modelo:**

Não se aplica.

**4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

Não se aplica.

**4.2.3 - Forma de entrega:**

Os produtos deverão ser acondicionados e transportados na embalagem original do fabricante, novos, sem uso, acondicionados em embalagens comuns que permitam a preservação da qualidade especificada, juntamente do termo de garantia dos mesmos.

**4.2.4 - Local de entrega:**

O equipamento deverá ser entregue pelo FORNECEDOR na PRODEMGE - Unidade Bahia, situada na Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte / MG.

**4.2.5 - Prazo de entrega:**

Deverão ser observados os seguintes prazos pelo FORNECEDOR: a) A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra. b) O FORNECEDOR deverá agendar pelo e-mail gal@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos equipamentos

**4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

**4.2.7 - Condições de pagamento:**

4.2.7.1. O pagamento será realizado em parcela única.

4.2.7.2. O documento de cobrança será emitido e entregue junto ao objeto, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será

programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail [recebe.nfe@prodemge.gov.br](mailto:recebe.nfe@prodemge.gov.br).

4.2.7.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento do material, ateste que fora correta e integralmente entregue.

4.2.7.4. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

#### **4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses junto ao fabricante do equipamento.

#### **4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

**Lote: 2, Nº Item: 1, Nome: Microfone sem fio duplo de mão (1 base receptora + 2 microfones transmissores de mão)**

#### **4.1 - Especificação técnica:**

**4.1.1. Lote 2:** Microfone sem fio duplo de mão.

4.1.1.1. O microfone sem fio duplo de mão deve ser composto por 1 (um) receptor de canal duplo com fonte de alimentação, 2 (dois) microfones transmissores a pilhas AA e cabo P10.

4.1.1.2. O microfone sem fio duplo de mão deverá ser fornecidos com as pilhas, fonte, antenas, cabo p10 e quaisquer outros acessórios necessários inclusos para seu funcionamento.

4.1.1.3. O microfone sem fio duplo de mão deve atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Homologado pela Anatel
- Transmissão UHF
- Função scan para seleção automática de frequência
- Alcance de 80 metros
- Saída do receptor para o amplificador/mesa P10 mono e XLR balanceada
- Microfone alimentado por 2 pilhas AA alcalina ou recarregável com duração de 8 horas
- Receptor alimentado por fonte bivolt de 12V
- Receptor com display e indicador de RF e AF para cada canal

- Microfone transmissor com indicador de nível de bateria e canal
- Receptor com 2 antenas (internas ou externas).

**4.2.1 - Marca/Modelo:**

Não se aplica.

**4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

Não se aplica.

**4.2.3 - Forma de entrega:**

Os produtos deverão ser acondicionados e transportados na embalagem original do fabricante, novos, sem uso, acondicionados em embalagens comuns que permitam a preservação da qualidade especificada, juntamente do termo de garantia dos mesmos.

**4.2.4 - Local de entrega:**

O equipamento deverá ser entregue pelo FORNECEDOR na PRODEMGE - Unidade Bahia, situada na Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte / MG.

**4.2.5 - Prazo de entrega:**

Deverão ser observados os seguintes prazos pelo FORNECEDOR: a) A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra. b) O FORNECEDOR deverá agendar pelo e-mail gal@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos equipamentos.

**4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

**4.2.7 - Condições de pagamento:**

4.2.7.1. O pagamento será realizado em parcela única.

4.2.7.2. O documento de cobrança será emitido e entregue junto ao objeto, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta

deverá também ser encaminhada para o e-mail [recebe.nfe@prodemge.gov.br](mailto:recebe.nfe@prodemge.gov.br).

4.2.7.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento do material, ateste que fora correta e integralmente entregue.

4.2.7.4. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso

#### **4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses junto ao fabricante do equipamento.

#### **4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

### **9 - Visita ou vistoria Técnica::**

Não se aplica.

### **10 - Qualificação Técnica:**

10.1 A proponente deverá encaminhar catálogos, fichas técnicas ou folhetos do fabricante que comprovem o atendimento ao item 4.1. – Especificações Técnicas do item.

10.1.1 A proponente também poderá disponibilizar o link do fabricante onde haja a possibilidade de verificar as especificações do equipamento.

### **11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:**

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

### **12 - Cronograma Físico - Financeiro:**

Não se aplica.

### **13 - Níveis de serviço:**

Não se aplica.

### **14 - Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

### **15 - Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **16 - Vigência da contratação:**

Não se aplica.

### **17 - Garantia financeira:**

Não se aplica.

## **18 - Sustentabilidade Ambiental:**

Não se aplica.

## **21 - Obrigações da contratada:**

- 21.1. Cumprir o disposto no termo de referência e seus anexos.
- 21.2. O FORNECEDOR deverá entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos, contendo as especificações técnicas e demais características do produto.
- 21.3. Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações da PRODEMGE para entrega dos itens.
- 21.4. Arcar com as despesas decorrentes da reposição do material, sem qualquer ônus adicional para a PRODEMGE e sem prejuízo dos prazos aqui estabelecidos, em caso de deficiência técnica ou defeito nos itens fornecidos.
- 21.5. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- 21.6. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 21.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação.
- 21.8. Entrega do Termo de Garantia do fabricante juntamente dos itens.
- 21.9. Substituir, sem ônus, o objeto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal realizada pela PRODEMGE.
- 21.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto na PRODEMGE, responsabilizando-se pelo frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

## **22 - Obrigações da PRODEMGE:**

- 22.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
- 22.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- 22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente recebidos com as especificações requeridas, para fins da aceitação e recebimento definitivo e rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, caso se apresentem em desacordo;
- 22.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, para que o FORNECEDOR apresente defesa e regularize as falhas observadas pela fiscalização da PRODEMGE que receberá os equipamentos;

22.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

### **23 - Sanções Cabíveis:**

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **24 - Matriz de Risco:**

Não se aplica.

### **25 - Glossário:**

Não se aplica.

### **26 - Demais condições para a contratação:**

Apresentação da proposta comercial conforme modelo constante no Anexo I-A..

## ANEXO I – A

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento de Dispensa de Licitação: nº xxx/2024

**Objeto:** Aquisição de microfone sem fio duplo de lapela e microfone sem fio duplo de mão para sala de inovação da PRODEMGE – Unidade Bahia.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento à Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	UN	Microfone sem fio duplo de lapela (1 base receptora + 2 transmissores + 2 microfones de lapela).		
02	01	01	UN	Microfone sem fio duplo de mão (1 base receptora + 2 microfones transmissores de mão)		

\*Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_/2024.

\*Data: \_\_/\_\_/\_\_

\*Responsável: \_\_\_\_\_